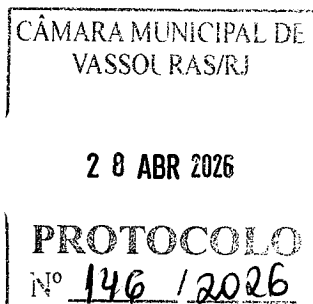




ANTEPROJETO DE LEI



DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE APOIO AOS MOTOBOYS E MOTOGIRLS (P.A.Ms) NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminho o presente Anteprojeto de Lei à Excelentíssima Senhora Prefeita, a fim de que estude a viabilidade de ser encaminhado por Vossa Excelência por meio de Projeto de Lei a esta Câmara Municipal para apreciação dos nobres Edis, por se tratar de matéria de relevância para os profissionais que trabalham realizando entregas e atividades com motocicletas, bicicletas, inclusive elétricas em nosso Município.

Art. 1º - Fica estabelecido a instalação de pontos de apoio aos motoboys e motogirls (P.A.Ms), com a finalidade de suporte aos profissionais que utilizam a motocicleta, bicicleta, inclusive elétricas como ferramenta de trabalho.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Executivo Municipal a celebração de parcerias, contratos e ou convênios com a iniciativa privada para criação dos pontos de apoio a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Os P.A.Ms serão estruturados de acordo com a disponibilidade do espaço do terreno a ser utilizado, com estacionamento, sanitários femininos e masculinos, uma copa com equipamentos de cozinha, sala de descanso, totem de carregamento de celulares, entre outras estruturas possíveis.

Art. 3º - Nos espaços destinados aos P.A.Ms, poderão ser ministrados cursos, oficinas entre outros, para melhor qualificação dos condutores.

Art. 4º - A utilização do espaço de que trata esta lei será permitida aos motoboys e motogirls indistintamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



JUSTIFICATIVA

Prezada Prefeita, a propositura se faz necessária para dar apoio aos motoboys e motogirls, profissionais de suma importância para o desenvolvimento de nossa cidade e, essenciais, principalmente no período da pandemia. Ressalto que a categoria cresce demasiadamente sem estrutura necessária ao desempenho de seu trabalho, cabendo ao poder público olhar com maior apreço para eles. Por tais razões submeto a análise da Excelentíssima Senhora Prefeita na certeza de ser encampado e encaminhado para Câmara Municipal como projeto de lei de autoria da chefe do Poder Executivo.

Vassouras, 17 de abril de 2026.


Alberto Gama dos Santos Junior
Vereador